



## **RESOLUÇÃO Nº 08/CEPE, DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

Altera o Inciso XII, do artigo 16 Resolução nº 04/CEPE, de 29 de fevereiro de 2016, que estabeleceu normas regulando o estágio probatório dos servidores docentes do Quadro Permanente de Magistério Superior da Universidade Federal do Ceará.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) em reunião virtual, de 13 a 20 de junho de 2023, conduzida por meio do Sistema SEI/UFC, no processo nº 23067.063807/2022-06, na forma do que dispõem o inciso V do art. 53 da Lei nº 9.394/96, as alíneas “d” do art. 3º, “f” do artigo 13, “s” do art. 25 do Estatuto da UFC, o inciso II do art. 51 do Regimento do CEPE e a alínea “a” do §1º do art. 1º da Portaria do Reitor nº 188, de 10 de junho de 2022,

### **RESOLVE:**

Art. 1º **Alterar** o Inciso XII, do artigo 16 da Resolução nº 04/CEPE, de 29 de fevereiro de 2016, que estabeleceu normas regulando o estágio probatório dos servidores docentes do Quadro Permanente de Magistério Superior da Universidade Federal do Ceará, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. O processo de Avaliação de Desempenho Final de cada servidor docente deve ser instruído, obrigatoriamente, com:

[...]

XII - declaração de cumprimento das horas obrigatórias no Programa de Formação Docente, sendo 128 (cento e vinte e oito) horas para docentes que entraram no cargo após 13/06/2021 e 64 (sessenta e quatro) horas para ingressantes no cargo antes de 13/06/2021;”

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, em 20 de junho de 2023.

**Prof. Dr. José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque**  
Reitor